



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**  
**Processo Administrativo nº 1.541/2023**

O Município de Barra do Corda-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 20/09/2023

**Horário:** 09:00 h

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1.1. Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O edital estará disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br) ou na sede da Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com).

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos,

inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Barra do Corda ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão



nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.7. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor total do item;
  - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente



com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;





## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas



horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





---

## Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;



9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **5. DOS RECURSOS**

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de

no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril





de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.Barra.do.Corda.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Especial de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Barra do Corda/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Barra do Corda - MA, 30 de agosto de 2023.

---

***Abdiel Ramon do Nascimento Júnior***  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 017/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração, promovida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA INTERNA 20 KGS - PACOTE AC1	UND	4.500	R\$ 35,22	R\$ 158.490,00
2	ARGAMASSA EXTERNA 20 KGS - PACOTE AC2	UND	2.500	R\$ 60,27	R\$ 150.675,00
3	CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M <sup>2</sup>	4.000	R\$ 53,36	R\$ 213.440,00
4	CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	M <sup>2</sup>	3.000	R\$ 76,66	R\$ 229.980,00
5	CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1A QUALIDADE 60X60 PEI 4	M <sup>2</sup>	3000	R\$ 68,06	R\$ 204.180,00
6	CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 62,96	R\$ 62.960,00
7	CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2A QUALIDADE PEI 3	M <sup>2</sup>	1000	R\$ 65,89	R\$ 65.890,00
8	LAJOTA P/LAJE 8X18X35	UND	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
9	<b>TIJOLOS BAIANO DE 6 FUROS</b> - Bloco Cerâmico Baianinho, 06 furos, dimensões 9x14x19 cm.	UND	30.000	R\$ 1,24	R\$ 37.200,00
10	<b>TIJOLOS BAIANO DE 08 FUROS</b> - Bloco Cerâmico Baianinho 8 Furos 9x19x19cm	UND	30.000	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
11	<b>TELHAS CERAMICAS CAPA E CANAL TIPO PLAN</b> - CAPA:Tamanho: Largura: 14,3cm x Comprimento: 47,5cm; Rendimento Médio: 30,5 T/m <sup>2</sup> ; Galga Mínima: 39,6cm; Inclinação Mínima: 30%; CANAL: Tamanho: Largura: 16,5cm x Comprimento: 47,2cm; Rendimento Médio: 30,5 T/m <sup>2</sup> ; Galga Mínima: 39,6cm; Inclinação Mínima: 30%.	UND	20.000	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00
12	<b>REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS</b>	KG	1.000	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00
13	<b>CIMENTO CP-I 50 KG</b> - Cimento Portland CP-IV-Z-32-RS, saco de 50 kg	SACO	12.000	R\$ 50,94	R\$ 611.280,00
14	<b>AREIA GROSSA (PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETES)</b>	M <sup>3</sup>	3.000	R\$ 220,74	R\$ 662.220,00

15	<b>AREIA LAVADA MÉDIA P/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA</b>	M <sup>3</sup>	2500	R\$ 163,66	R\$ 409.150,00
16	<b>AREIA LAVADA (DO RIO)</b>	M <sup>3</sup>	1000	R\$ 245,55	R\$ 245.550,00
17	<b>AREIA PRETA (PARA JARDIM)</b>	M <sup>3</sup>	500	R\$ 191,50	R\$ 95.750,00
18	<b>PEDRA BRITA N.º. 0</b>	M <sup>3</sup>	2000	R\$ 274,91	R\$ 549.820,00
19	<b>PEDRA BRITA N.º. 1</b>	M <sup>3</sup>	1800	R\$ 318,25	R\$ 572.850,00
20	<b>PEDRA BRITA N.º. 2</b>	M <sup>3</sup>	400	R\$ 255,67	R\$ 102.268,00
21	<b>PEDRA BRUTA TIPO JACARÉ</b>	M <sup>3</sup>	250	R\$ 234,84	R\$ 58.710,00
22	<b>PEDRA CATETÉ</b>	M <sup>3</sup>	600	R\$ 184,68	R\$ 110.808,00
23	<b>MATERIAL DE 1º CATEGORIA CASCALHO ROLADO</b>	M <sup>3</sup>	450	R\$ 299,22	R\$ 134.649,00
24	<b>AÇO CA-50 5/16"(7,94mm) -</b> Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5/16" (8mm), barra de 12m.	BARRA	1300	R\$ 66,68	R\$ 86.684,00
25	<b>AÇO CA-50 1/2 (12,70 mm) -</b> Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/2" (12,5mm), barra de 12m.	BARRA	850	R\$ 139,06	R\$ 118.201,00
26	<b>AÇO CA-50 1/4 (6,35 mm) -</b> Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/4" (6,3mm), barra de 12m.	BARRA	930	R\$ 38,33	R\$ 35.646,90
27	<b>AÇO CA-50 3/8"(9,52 mm) -</b> Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 3/8" (10mm), barra de 12m.	BARRA	500	R\$ 93,07	R\$ 46.535,00
28	<b>AÇO CA-60 4,2mm -</b> Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 4.2mm, barra de 12m.	BARRA	600	R\$ 20,84	R\$ 12.504,00
29	<b>AÇO CA-60 5,0 mm -</b> Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5.0mm, barra de 12m.	BARRA	400	R\$ 30,58	R\$ 12.232,00
30	<b>ALAVANCA AÇO LISA 1,80 CM -</b> Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m	UND	20	R\$ 229,06	R\$ 4.581,20
31	<b>ALICATE BICO 8" -</b> Alicate de Bico Meia Cana Longo 8"	UND	40	R\$ 111,37	R\$ 4.454,80
32	<b>ALICATE PRESSÃO 10" -</b> Alicate de Pressão Curvo - Especificações Técnicas: Mordentes forjados em aço cromo vanádio; Corpo formado por chapas conformadas; Acabamento cromado; Abertura regulável; Alavanca para destravar; Mordentes com perfil curvo; Capacidade de abertura: 20mm; Tamanho: 10".	UND	20	R\$ 64,49	R\$ 1.289,80

33	<b>ALICATE REBITADOR</b> - Alicate rebitor profissional; Bocal estendido; Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; Comprimento: 10.5" (260 mm); Acompanha: 04 Bicos para rebite: 2.4, 3.2, 4.0 e 4.8mm e 01 Chave para troca dos bicos.	UND	20	R\$ 56,78	R\$ 1.135,60
34	<b>SERRA MANUAL</b> - Lâmina de Serra Manual 24 dentes 12".	UND	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
35	<b>ALICATE UNIVERSAL 8"</b> - Alicate Universal, feito com alta qualidade e ótima performance de uso. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Especificações Técnicas: Forjada e temperada em aço carbono; Cabos ergonômicos com isolamento 1000V; Tamanho: 8".	UND	30	R\$ 45,22	R\$ 1.356,60
36	<b>ANCINHO METAL CURVO 12 DENTES</b> - Dimensões 7,5 x 32 cm c/ cabo em madeira.	UND	30	R\$ 41,03	R\$ 1.230,90
37	<b>FERROLHO CADEADO 700X4</b> - Ferrolho chato zincado 700X4" c/portda cadeado.	UND	40	R\$ 50,03	R\$ 2.001,20
38	<b>FERROLHO CADEADO 700X5</b> - Ferrolho chato zincado 700X5" c/portda cadeado.	UND	50	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
39	<b>ARAME GALVANIZADO Nº 18</b> - Arame Galvanizado nº18, Fio 1,24mm Liso rolo de 1kg	KG	500	R\$ 39,93	R\$ 19.965,00
40	<b>LUVA COURO CANO LONGO 20 cm</b> - Proteção Individual Raspa com reforço. Cor cinza; Punho de 20 cm; Confecção raspa; Costura: linha de algodão; Tamanho: único.	PAR	200	R\$ 33,17	R\$ 6.634,00
41	<b>ARAME RECOZIDO 18</b> - Arame Recozido Torcido nº 18 - 1 Kg	KG	1500	R\$ 27,83	R\$ 41.745,00
42	<b>ARCO DE SERRA DE 300 mm</b> - Arco de serra fixo 12" com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Ideal para uso na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	UND	40	R\$ 55,88	R\$ 2.235,20
43	<b>BARRA CHATA 1/2 X 1/8</b> - Barra Chata 1/2 X 1/8 - 6m	BARRA	50	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
44	<b>BARRA CHATA 2 X 3/16</b> - Barra Chata 2 X 3/16 - 6m	BARRA	50	R\$ 146,13	R\$ 7.306,50
45	<b>BARRA CHATA 3/4 X 1/8</b> - Barra Chata 3/4 X 1/8 - 6m	BARRA	50	R\$ 48,41	R\$ 2.420,50
46	<b>BROCA P/ FURADEIRA 15CM</b> - Broca de Aço Rápido 15mm.	UND	50	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50

47	<b>CABO PARA PICARETA EM MADEIRA</b> - Cabo p/ picareta/chibanca 95 Cm	UND	80	R\$ 29,36	R\$ 2.348,80
48	<b>CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA</b>	UND	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
49	<b>CADEADO 20 MM</b> - Cadeado de latão com 2 chaves 20mm	UND	30	R\$ 21,06	R\$ 631,80
50	<b>CADEADO 25 MM</b> - Cadeado de latão com 2 chaves 25mm	UND	30	R\$ 25,42	R\$ 762,60
51	<b>CADEADO 30 MM</b> - Cadeado de latão com 2 chaves 30mm	UND	30	R\$ 27,83	R\$ 834,90
52	<b>CADEADO 45 MM</b> - Cadeado de latão com 2 chaves 45mm	UND	40	R\$ 41,96	R\$ 1.678,40
53	<b>CADEADO 60 MM</b> - Cadeado de latão com 2 chaves 60mm	UND	30	R\$ 89,28	R\$ 2.678,40
54	<b>CANTONEIRA 1.1/4</b> - Cantoneira em aço de 1 1/4 x 1/8 - 6m	BARRA	10	R\$ 103,88	R\$ 1.038,80
55	<b>CANTONEIRA 3/4</b> - Cantoneira em aço de 3/4 - 6m	BARRA	10	R\$ 83,62	R\$ 836,20
56	<b>CANTONEIRA "U" PORTÃO DE CORRER</b> - Guia Estanley Galvanizado nº. 10 Chapa 16 (6m) 40x30 Emb.1 Pç.	BARRA	5	R\$ 83,23	R\$ 416,15
57	<b>CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 50 L METÁLICA RASA</b> - Especificação: Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante; Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros; Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais; Braço metálico tubular de 1,06mm e Pneu com câmara 3.25/8".	UND	50	R\$ 201,41	R\$ 10.070,50
58	<b>CONES PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM PVC - ALTURA 50 cm</b> - Especificação: Alturas do cone: 50 cm; Medidas da base do cone: Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas: Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm); Cores: Preto e Amarelo / Laranja e Branco.	UND	50	R\$ 28,69	R\$ 1.434,50
59	<b>CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2"</b> - Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2" Zincado 3 Peças com Parafusos	UND	20	R\$ 7,34	R\$ 146,80
60	<b>CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5"</b> - Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2,5" Zincado 3 Peças com Parafusos	UND	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60

61	<b>DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7" (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA - Disco Diamantado Segmentado 180mm 7 Polegadas</b>	UND	40	R\$ 42,64	R\$ 1.705,60
62	<b>DISCO LIXADEIRA 7" - Disco de lixa 7" Grão 36 VDF 12</b>	UND	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
63	<b>DOBRADIÇA DE FERRO 3" - Dobradiça Reforçada Ferro 3" X3" cromo acetinado com 3 pagé.</b>	PAR	100	R\$ 31,16	R\$ 3.116,00
64	<b>DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO 3" - Dobradiça Vai e Vem 3" 2.255 Latão Oxidado</b>	UND	40	R\$ 41,51	R\$ 1.660,40
65	<b>ENXADA CANAVIEIRA C/ CABO DE MADEIRA DE 145CM - Enxada Canaveira com Cabo Madeira de 145cm</b>	UND	50	R\$ 120,24	R\$ 6.012,00
66	<b>ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M</b>	UND	4	R\$ 1.224,09	R\$ 4.896,36
67	<b>FACÃO DE 18" - Facão para Mato em Aço Carbono 18 Pol. com Cabo de Madeira.</b>	UND	20	R\$ 53,53	R\$ 1.070,60
68	<b>FECHADURA (CHAVE CADEADO)</b>	UND	10	R\$ 60,92	R\$ 609,20
69	<b>FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/ PORTA INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO</b>	UND	20	R\$ 73,68	R\$ 1.473,60
70	<b>FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUEL GALV OU POLIDO - 8"</b>	UND	20	R\$ 47,59	R\$ 951,80
71	<b>FECHO CONCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER</b>	UND	10	R\$ 38,28	R\$ 382,80
72	<b>FERRO CA-50 1/4 6,3MM 3 kg 12 metros</b>	BARRA	100	R\$ 39,18	R\$ 3.918,00
73	<b>FERRO CA-50 3/8 10MM 7,5 kg 12 metros</b>	BARRA	100	R\$ 86,12	R\$ 8.612,00
74	<b>FOICE COM CABO - Foice roçadeira, sem ponta, com olho de 35 mm de diâmetro, com cabo</b>	UND	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
75	<b>JANELA ALUMÍNIO DE CORRERVC/GRADE 1,20X1,00</b>	UND	20	R\$ 353,98	R\$ 7.079,60
76	<b>LIXA DE FERRO Nº 100 - Folha de Lixa de ferro nº 100 - tamanho 225x275mm</b>	UND	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
77	<b>LIXA DE FERRO Nº 36 - Folha de Lixa de ferro nº 36 - tamanho 225x275mm</b>	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
78	<b>MARRETA DE 3 KG COM CABO - Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg</b>	UND	100	R\$ 115,91	R\$ 11.591,00
79	<b>MARRETA DE 2KG COM CABO - Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg</b>	UND	50	R\$ 76,99	R\$ 3.849,50



80	<b>MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA</b> - Martelo de Unha 23mm com Cabo em Madeira	UND	20	R\$ 37,58	R\$ 751,60
81	<b>PA DE BICO C/ CABO Nº 04</b> - Pá de Bico nº. 04 pesada com cabo de madeira 71 cm	UND	100	R\$ 55,25	R\$ 5.525,00
82	<b>PENEIRA DE AREIA FINA</b> - Peneira circular de aro plástico PPV 0850 p/areia 50 cm.	UND	50	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
83	<b>PICARETA</b> - Picareta alvião em aço, tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm	UND	40	R\$ 116,74	R\$ 4.669,60
84	<b>BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS</b> - Bucha de Nylon sem Anel.	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
85	<b>PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS</b> - Porca Sextavada - tamanhos 08 a 12 mm.	UND	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
86	<b>PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80</b> - Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	UND	20	R\$ 614,50	R\$ 12.290,00
87	<b>JANELA ALUMÍNIO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM</b> - Janela de Correr Direita com 2 Folhas em Alumínio 100x120cm Branca.	UND	25	R\$ 381,89	R\$ 9.547,25
88	<b>PREGO 1.1/4X14</b> - Prego de Aço com Cabeça 1.1/4x14 1kg Polido	KG	100	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
89	<b>PREGO 2.1/2X10</b> - Prego de Aço com Cabeça 2.1/2x10 1kg Polido	KG	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
90	<b>PREGO 3X8</b> - Prego de Aço com Cabeça 3x8 1kg Polido	KG	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
91	<b>TELHA ZINCADA 4,50</b> - Telha Trapézio 40 0,40 Galvanizada 4,50 m x 1,00m	UND	30	R\$ 241,67	R\$ 7.250,10
92	<b>TUBO IND 2" (P-120)</b> - Tubo Industrial de 2" (P-120)	BARRA	20	R\$ 178,21	R\$ 3.564,20
93	<b>TUBO IND 2.1/2" (P-120)</b> - Tubo Industrial de 2.1/2" (P-120)	BARRA	20	R\$ 163,79	R\$ 3.275,80
94	<b>TUBO GALV.2"</b> - Tubo Galvanizado com 6 metros de 2".	BARRA	20	R\$ 461,61	R\$ 9.232,20
95	<b>TUBO GALV.2.1/2" (P-120)</b>	BARRA	80	R\$ 584,95	R\$ 46.796,00
96	<b>CANO IND 1.1/2 X 1,20</b> - Cano Industrial de 1.1/2 x 1,20	UND	20	R\$ 135,74	R\$ 2.714,80
97	<b>ELETRODO 46-3MM 2,5 MM</b> - Eletrodo para solda Aco Carb 46 E6013 2,5mm Cx 1kg	UND	50	R\$ 71,75	R\$ 3.587,50
98	<b>FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL</b> - Potência 750W; Tamanho do Mandril 1/2"; Voltagem: 220V.	UND	5	R\$ 502,05	R\$ 2.510,25
99	<b>TINTA APARELHO OXIDO ZARCÃO - GALÃO 3,6 L</b>	GL	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
100	<b>PORTA PRONTA PINTURA 60 X 210 X 3,5 CM (MDF)</b> - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 60 x 3,5cm	UND	20	R\$ 228,62	R\$ 4.572,40

101	<b>PORTA PRONTA PINTURA 70 X 210 X 3,5 CM</b> - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 70 x 3,5cm	UND	30	R\$ 278,01	R\$ 8.340,30
102	<b>PORTA PRONTA PINTURA 80 X 210 X 3,5 CM</b> - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 80 x 3,5cm	UND	30	R\$ 426,16	R\$ 12.784,80
103	<b>TRILHO PAR PORTÕES 1.1/2</b> - Cremalheira Industrial Trilho Portão De Correr Eletrônico 1m	UND	5	R\$ 208,62	R\$ 1.043,10
104	<b>VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40</b> - Vitro basculante canelado em alumínio 40x40cm	UND	30	R\$ 77,72	R\$ 2.331,60
105	<b>VITRO DE ALUMÍNIO 50 X 50</b> - Vitro basculante canelado em alumínio 50x50 cm.	UND	20	R\$ 95,16	R\$ 1.903,20
106	<b>VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 60</b> - Vitro basculante canelado em alumínio 60x60 cm.	UND	20	R\$ 131,91	R\$ 2.638,20
107	<b>VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80</b> - Vitro basculante canelado em alumínio 60x80 cm.	UND	15	R\$ 143,96	R\$ 2.159,40
108	<b>VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 100</b> - Vitro basculante canelado em alumínio 80x100 cm.	UND	15	R\$ 162,41	R\$ 2.436,15
109	<b>PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X210 X 3,5 CM</b>	UND	20	R\$ 200,40	R\$ 4.008,00
110	<b>SERRA MARMORE PROFISSIONAL SIMILAR BOSCH GRANDE 14-40</b> - Serra Mármore Profissional - Diâmetro do disco de 125mm c/ potência de 1500W com 02 discos diamantados; Tensão 220V.	KIT	3	R\$ 613,06	R\$ 1.839,18
111	<b>SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.500W</b> - Serra circular para madeira 7.1/4" 1.500 w com 2 discos; 220V - Potência 1.500 W; N° de rotações (sem carga) 6.000 min-1; Capacidade de corte 90° 64 mm; 45° 45 mm; Disco de serra 7 1/4" (184 mm); Botão-trava do eixo; Placa-base Aço.	UND	2	R\$ 741,44	R\$ 1.482,88
112	<b>TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS</b>	UND	50	R\$ 40,81	R\$ 2.040,50
113	<b>BANDEJA P/ PINTURA</b> - Bandeja para pintura 2,7 litros para rolo de até 23cm	UND	50	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
114	<b>BOTAS DE BORRACHA BRANCA</b> - Bota de borracha cano longo cor branca em Pvc limpeza.	UND	60	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
115	<b>BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTOS BICOLOR 18 X 8CM P/ PINTURA</b>	UND	80	R\$ 34,41	R\$ 2.752,80
116	<b>CAL EM PÓ 5 KG</b>	PCT	800	R\$ 29,18	R\$ 23.344,00
117	<b>COMPRESSOR</b> - Compressor de Ar Elétrico 10/50l Bivolt Monofásico 2.5 hp 220V	UND	1	R\$ 1.633,59	R\$ 1.633,59
118	<b>FITA CREPE 25MM X 40 M</b> - Fita adesiva Crepe 24mm x 50m	UND	160	R\$ 19,64	R\$ 3.142,40

119	<b>GESSO EM PÓ SC 40 KG</b> - Saco de gesso pronto em pó 40KG	SC	250	R\$ 56,31	R\$ 14.077,50
120	<b>FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 220</b>	UND	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
121	<b>MASSA ACRILICA - 18L (EXTERNO)</b>	LATA	100	R\$ 70,08	R\$ 7.008,00
122	<b>MASSA CORRIDA - 18L (INTERNO)</b>	LATA	100	R\$ 53,63	R\$ 5.363,00
123	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR</b> - A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção e lentes que filtram 99,9% da radiação UVA e UVB.	UND	60	R\$ 17,69	R\$ 1.061,40
124	<b>PINCEL 3"</b> - Trincha média para pintura 3" - 76,2mm	UND	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
125	<b>PINCEL 2.1/2"</b> - Trincha simples para pintura 2.1/2" - 63,5mm	UND	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
126	<b>PINCEL 2"</b> - Trincha média para pintura 2" - 50,8mm	UND	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
127	<b>PINCEL 1.1/2"</b> - Trincha média para pintura 1.1/2" - 38,1mm	UND	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
128	<b>PINCEL 1"</b> - Trincha média para pintura 1" - 25,4mm	UND	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
129	<b>PISTOLA P/ PINTURA</b> - PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO ALUMÍNIO COM 2 BICOS ESPALHADORES 1.2MM - ESPECIFICAÇÕES: Bico 1.2mm; Caneca em alumínio; Agulha 1.2mm; FICHA TÉCNICA: Tipo de alimentação: Pressão; Bico original: 1.2mm; Agulha original: 1.2mm; Capacidade da caneca: 800ml; Entrada de ar: 1/4"; Pressão de trabalho: Máx 35 Lbs; Compressor sugerido: Ar direto (TIPO TUFÃO).	UND	3	R\$ 210,60	R\$ 631,80
130	<b>ROLO DE ESPUMA 23 CM S/ CABO</b> - Rolo de Espuma Poliéster 23cm sem Suporte	UND	50	R\$ 26,78	R\$ 1.339,00
131	<b>ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO</b> - Rolo de Lã Poliéster; Não Respinga 23cm branco ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies ásperas e lisas.	UND	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
132	<b>SELADORA P/ MADEIRA - GALÃO 3,6 L</b>	GL	30	R\$ 140,63	R\$ 4.218,90
133	<b>SELADOR P/ PAREDE - LATÃO 18 L</b>	LATA	50	R\$ 291,34	R\$ 14.567,00
134	<b>SOLVENTE COMUM</b> - Solvente uso geral 900 ml.	LT	20	R\$ 30,69	R\$ 613,80
135	<b>SOLVENTE DILUENTE BASE DE AGUARRAZ</b> - Solvente Aguarráz 900ml.	LT	20	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
136	<b>SOLVENTE THINNER GALÃO</b> - Thinner Solvente 5L	GL	20	R\$ 58,48	R\$ 1.169,60
137	<b>SOLVENTE THINNER LITRO</b> - Thinner Solvente 900ml.	UND	30	R\$ 32,03	R\$ 960,90

138	<b>CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA) 50 ml</b>	UND	150	R\$ 29,16	R\$ 4.374,00
139	<b>ESTOPA BRANCA</b> - Estopa Branca uso geral 400g	UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
140	<b>LIXA DÁGUA 100</b> - Folha de Lixa D'Água nº 100 - tamanho 23x28 cm	UND	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
141	<b>LIXA DÁGUA 120</b> - Folha de Lixa D'Água nº 120 - tamanho 23x28 cm	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
142	<b>LIXA DÁGUA 150</b> - Folha de Lixa D'Água nº 150 - tamanho 23x28 cm	UND	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
143	<b>LIXA DÁGUA 220</b> - Folha de Lixa D'Água nº 220 - tamanho 23x28 cm	UND	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
144	<b>LIXA DÁGUA 400</b> - Folha de Lixa D'Água nº 400 - tamanho 23x28 cm	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
145	<b>MASSA PLÁSTICA 400G</b> - Massa Adesiva Plástica com catalisador 400g Branca,cinza,preta	UND	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
146	<b>MASSA RÁPIDA LT</b> - Massa Rápida Automotiva 900 ml	LT	30	R\$ 36,03	R\$ 1.080,90
147	<b>TINTA EM PÓ XADREZ 250G</b> - Pigmento em Pó Xadrez 250g (cores variadas).	UND	80	R\$ 27,61	R\$ 2.208,80
148	<b>SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA</b> - Suporte para rolo de pintura 23cm; Material em aço galvanizado; cabo e terminais feitos de plástico; Suporte leve, resistente e de fácil manuseio para qualquer tipo de rolo de pintura nos tamanhos 23, 18 e 10cm.	UND	50	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
149	<b>TINTA ACRILICA FOSCA - LATA 18L</b>	LATA	250	R\$ 299,40	R\$ 74.850,00
150	<b>TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 L</b>	GL	250	R\$ 96,67	R\$ 24.167,50
151	<b>TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L</b>	LATA	350	R\$ 392,01	R\$ 137.203,50
152	<b>TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6 L</b>	GL	140	R\$ 217,57	R\$ 30.459,80
153	<b>TINTA ESMALTE SINTETICO - LITRO</b>	LT	130	R\$ 34,65	R\$ 4.504,50
154	<b>TINTA LATEX - GALÃO 3,6 L</b>	GL	150	R\$ 76,63	R\$ 11.494,50
155	<b>TINTA LATEX - LATA 18 L</b>	LT	400	R\$ 326,23	R\$ 130.492,00
156	<b>TINTA SEMI BRILHO ACRILICA - LATA 18 L</b> - Tinta Acrílica Semi Brilho Base Água - 18L Branco	LATA	450	R\$ 383,34	R\$ 172.503,00
157	<b>TINTA SPRAY</b> - Tinta Spray 350ml uso geral desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência as intempéries.	UND	80	R\$ 35,67	R\$ 2.853,60
158	<b>TINTA TEXTURA LISA - LATA -</b> Textura Lisa Branco 25kg	LATA	200	R\$ 119,71	R\$ 23.942,00
159	<b>TINTA TEXTURA RUSTICA -</b> Textura Rústica Branco 25Kg	LATA	200	R\$ 259,68	R\$ 51.936,00
160	<b>VERNIZ - LITRO</b> - Verniz Brilhante Natural 900ml	LT	100	R\$ 79,69	R\$ 7.969,00
161	<b>VERNIZ - GALÃO 3,6 L</b> - Verniz Brilhante Natural 3,6 litros	GL	100	R\$ 187,37	R\$ 18.737,00

162	<b>ADESIVO PVC 75G</b> - Adesivo PVC bisnaga 75g	UND	80	R\$ 9,41	R\$ 752,80
163	<b>ANEL DE VEDAÇÃO P/ APARELHO SANITARIO</b> - Anel de vedação para bacia sanitária com guia azul	UND	50	R\$ 26,34	R\$ 1.317,00
164	<b>ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10</b> - Armário p/banheiro c/espelho 32X37X10.	UND	20	R\$ 175,34	R\$ 3.506,80
165	<b>ASSENTO OVAL ESPECIAL BR ALMOF</b> - Assento Sanitário Almofadado Oval Branco	UND	30	R\$ 62,17	R\$ 1.865,10
166	<b>BACIA SANITÁRIA</b> - Bacia Sanitária p/caixa acoplada branco.	UND	30	R\$ 453,56	R\$ 13.606,80
167	<b>BOIA CAIXA D'AGUA</b> - Torneira de Boia 3/4"	UND	15	R\$ 53,96	R\$ 809,40
168	<b>CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500 L</b> - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 500 Litros	UND	70	R\$ 385,73	R\$ 27.001,10
169	<b>CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1.000 L</b> - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 1000 Litros	UND	70	R\$ 456,89	R\$ 31.982,30
170	<b>CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 2.000 L</b> - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 2000 Litros	UND	60	R\$ 1.039,25	R\$ 62.355,00
171	<b>CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 10.000L</b> - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 10.000 Litros	UND	5	R\$ 8.508,24	R\$ 42.541,20
172	<b>CAIXA DE DESCARGA 9L</b> - Caixa de Descarga Ajustável 6 a 9L Branco	UND	30	R\$ 54,51	R\$ 1.635,30
173	<b>CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS</b> - Kit Banheiro 03 Peças, 01 porta toalha duplo 45 cm 01 porta toalha de rosto 30 cm e 01 porta papel higienico.	UND	40	R\$ 291,62	R\$ 11.664,80
174	<b>ENGATE 50 CM</b> - Engate Flexível 50cm	UND	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
175	<b>ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO</b> - Espude de borracha para vaso sanitário 38mmx40DN.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
176	<b>FITA VEDA ROSCA 50 M</b> - Fita Veda Rosca 18mm x 50m	UND	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
177	<b>GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM</b> - Grelha Quadrada PVC branca DN 150	UND	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
178	<b>JOELHO PVC DE ESGOTO DN 100 MM</b> - Joelho Esgoto 90x100mm	UND	100	R\$ 32,06	R\$ 3.206,00
179	<b>JOELHO PVC DE ESGOTO 45° DN100 MM</b> - Joelho Esgoto 45x100mm	UND	100	R\$ 20,91	R\$ 2.091,00
180	<b>JOELHO PVC DE ESGOTO DN 50 MM</b> - Joelho 90° para esgoto 50mm	UND	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
181	<b>JOELHO PVC DE ESGOTO DN 75 MM</b> - Joelho 90° para esgoto 75mm	UND	100	R\$ 23,06	R\$ 2.306,00
182	<b>JOELHO PVC DE ESGOTO DN 150 MM</b> - Joelho 90° para esgoto 150mm	UND	150	R\$ 57,25	R\$ 8.587,50



183	<b>JOELHO PVC DN SOLDAVEL 20 MM</b> - Joelho 90° Soldável 20mm Marrom	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
184	<b>JOELHO PVC DN SOLDAVEL 25 MM</b> - Joelho 90° Soldável 25mm Marrom	UND	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
185	<b>JOELHO PVC DN SOLDAVEL 50 MM</b> - Joelho 90° Soldável 50mm Marrom	UND	200	R\$ 23,54	R\$ 4.708,00
186	<b>JOELHO PVD DN SOLDAVEL LR 20MM X 1/2</b> - Joelho 90° Soldável LR PVC 20mm x 1/2"	UND	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
187	<b>LAVATORIO FUNCIONAL</b> - Lavatório Pequeno (Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos) - 39x31x16,5cm	UND	50	R\$ 194,74	R\$ 9.737,00
188	<b>LINHA PARA PEDREIRO</b> - Linha para pedreiro trançada 100 metros branca	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
189	<b>LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM</b> - Luva de Correr Soldável PVC 20mm	UND	50	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
190	<b>LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM</b> - Luva de Correr Soldável PVC 20mm	UND	30	R\$ 22,43	R\$ 672,90
191	<b>LUVA LATEX (PLASTICA)</b> - Luva Multiuso Látex Ligth Amarela Tamanho P,M,G	UND	80	R\$ 28,81	R\$ 2.304,80
192	<b>LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM</b> - Luva Soldável 20mm	UND	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40
193	<b>LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM</b> - Luva Soldável LR PVC 20mm x 1/2"	UND	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
194	<b>LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM</b> - Luva Soldável PVC 50mm	UND	40	R\$ 24,97	R\$ 998,80
195	<b>LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40</b> - Bucha Redução Soldavel Curta Água Fria 50 X 40mm	UND	40	R\$ 28,28	R\$ 1.131,20
196	<b>LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20</b> - Bucha de Redução PVC Solda Longa de 50mm X 20mm	UND	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
197	<b>MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M</b> - Mangueira Cristal de PVC 1/2 Pol. x 2,0 mm 50 metros	ROLO	100	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
198	<b>RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO</b>	UND	50	R\$ 55,19	R\$ 2.759,50
199	<b>REGISTRO DE GAVETA 1/2"</b> - Base registro de gaveta 1/2"	UND	30	R\$ 60,11	R\$ 1.803,30
200	<b>REGISTRO DE GAVETA 3/4"</b> - Base registro de gaveta 3/4"	UND	40	R\$ 94,29	R\$ 3.771,60
201	<b>REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"</b> - Base Registro de pressão 1/2"	UND	40	R\$ 64,76	R\$ 2.590,40

202	<b>REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" - Base Registro de pressão 3/4"</b>	UND	100	R\$ 53,31	R\$ 5.331,00
203	<b>REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM - Registro plástico soldavel c/esfera 20mm.</b>	UND	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
204	<b>SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO - Sifão flex branco simples c/copo.</b>	UND	10	R\$ 27,95	R\$ 279,50
205	<b>SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL - Sifão flex branco simples.</b>	UND	30	R\$ 29,22	R\$ 876,60
206	<b>TE ESGOTO 100 MM - Tê PVC para esgoto 100mm</b>	UND	50	R\$ 33,98	R\$ 1.699,00
207	<b>TE ESGOTO 150 MM - Tê PVC para esgoto 150mm</b>	UND	100	R\$ 63,77	R\$ 6.377,00
208	<b>TE ESGOTO 50 MM - Tê PVC para esgoto 50mm</b>	UND	60	R\$ 9,62	R\$ 577,20
209	<b>TE SOLDAVEL 20 MM - Te soldavel 20mm</b>	UND	110	R\$ 2,96	R\$ 325,60
210	<b>TE SOLDAVEL 50 MM - Te soldavel 50mm</b>	UND	30	R\$ 17,87	R\$ 536,10
211	<b>TORNEIRA CLÍNICA DE INOX - Torneira Clínica de Mesa em Aço Inox</b>	UND	30	R\$ 328,26	R\$ 9.847,80
212	<b>TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2" - Torneira de Jardim Plástico 1/2"</b>	UND	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
213	<b>TUBO PVC ESGOTO 100 MM - Tubo Esgoto PVC 100mm 6m</b>	TUBO	400	R\$ 156,25	R\$ 62.500,00
214	<b>TUBO PVC ESGOTO 150 MM - Tubo Esgoto PVC 150mm 6m</b>	TUBO	350	R\$ 237,68	R\$ 83.188,00
215	<b>TUBO PVC ESGOTO 200 MM - Tubo Esgoto PVC 200mm 6m</b>	TUBO	200	R\$ 370,29	R\$ 74.058,00
216	<b>TUBO PVC ESGOTO 50 MM - Tubo Esgoto PVC 50mm 6m</b>	TUBO	350	R\$ 91,51	R\$ 32.028,50
217	<b>TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM - Tubo Soldável PVC 20mm 6m</b>	TUBO	600	R\$ 23,97	R\$ 14.382,00
218	<b>TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM - Tubo Soldável PVC 25mm 6m</b>	TUBO	500	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
219	<b>TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM - Tubo Soldável PVC 32mm 6m</b>	TUBO	200	R\$ 34,48	R\$ 6.896,00
220	<b>TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM - Tubo Soldável PVC 40mm 6m</b>	TUBO	150	R\$ 60,75	R\$ 9.112,50
221	<b>TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM - Tubo Soldável PVC 50mm 6m</b>	TUBO	150	R\$ 80,86	R\$ 12.129,00
222	<b>VÁLVULA DE DESCARGA P/VASO SANITARIO 1 1/2" - Válvula de Descarga Docol Base 1.1/2" com Registro Integrado Cromada</b>	UND	360	R\$ 109,32	R\$ 39.355,20
223	<b>VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO - Kit bacia com caixa acoplada Net 3/6 litros instalação vertical branco.</b>	CJ	155	R\$ 529,58	R\$ 82.084,90
224	<b>CABO PP 2X1,50MM (2X14) - Cabo PP Flexível 2 Vias ( 2 X 1,50mm)</b>	M	3800	R\$ 15,53	R\$ 59.014,00
225	<b>CABO PP 2X2,50MM (2X12) - Cabo PP Flexível 2 Vias ( 2 X 2,50mm)</b>	M	3800	R\$ 17,52	R\$ 66.576,00

226	<b>CABO PP 2X4,00MM (2X10) - Cabo PP Flexível 2 Vias ( 2 X 4,00mm)</b>	M	3800	R\$ 22,75	R\$ 86.450,00
227	<b>DISJUNTOR MONOFASICO 25A - Disjuntor Din Unipolar 25A Curva C</b>	UND	250	R\$ 41,01	R\$ 10.252,50
228	<b>DISJUNTOR TRIFASICO 30A - Disjuntor Din Tripolar 30A Curva C</b>	UND	150	R\$ 81,32	R\$ 12.198,00
229	<b>DISJUNTOR TRIFASICO 35A - Disjuntor Din Tripolar 35A Curva C</b>	UND	150	R\$ 97,13	R\$ 14.569,50
230	<b>CABO FLEX 1,5 MM - Cabo Flexível 1,5mm</b>	M	5.500	R\$ 2,37	R\$ 13.035,00
231	<b>CABO FLEX 2,5 MM - Cabo Flexível 2,5mm</b>	M	5.500	R\$ 2,76	R\$ 15.180,00
232	<b>CABO FLEX 4,00 MM - Cabo Flexível 4,00mm</b>	M	3.500	R\$ 5,17	R\$ 18.095,00
233	<b>CABO FLEX 6,00 MM - Cabo Flexível 6,00mm</b>	M	3.500	R\$ 6,18	R\$ 21.630,00
234	<b>FITA DUPLA FACE 100M - Fita dupla face espuma 12 mm x 100 m Branco</b>	UND	100	R\$ 280,78	R\$ 28.078,00
235	<b>FITA ISOLANTE 19X20M - Fita Isolante 19mm x 20m</b>	UND	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
236	<b>CX.PLASTICA 4X2 - Caixa de Luz Retangular 4x2</b>	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
237	<b>CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - Grampo para Haste de Aterramento 5/8".</b>	UND	200	R\$ 35,03	R\$ 7.006,00
238	<b>HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M -</b>	UND	150	R\$ 52,80	R\$ 7.920,00
239	<b>HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 1,50 M</b>	UND	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
240	<b>INTERRUPTOR COM TOMADA - Conjunto 1 Interruptor Simples + Tomada 10A- 250V.</b>	UND	150	R\$ 17,94	R\$ 2.691,00
241	<b>INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA - Conjunto 2 Interruptores Simples + Tomada 10A- 250V</b>	UND	150	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
242	<b>INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor Simples 10A/250V</b>	UND	150	R\$ 18,12	R\$ 2.718,00
243	<b>INTERRUPTOR TRIPLO - Interruptor Triplo Simples 10A/250V</b>	UND	50	R\$ 24,69	R\$ 1.234,50
244	<b>LAMPADA COMPACTA DE 25 W - Lâmpada Compacta Econômica 25W 220V</b>	UND	550	R\$ 27,11	R\$ 14.910,50
245	<b>LAMPADA COMPACTA DE 35 W - Lâmpada Compacta Econômica 35W 220V</b>	UND	550	R\$ 34,69	R\$ 19.079,50
246	<b>LAMPADA COMPACTA DE 45 W - Lâmpada Compacta Econômica 45W 220V</b>	UND	550	R\$ 42,96	R\$ 23.628,00
247	<b>LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Luminária de Emergência 30 LEDs</b>	UND	350	R\$ 109,96	R\$ 38.486,00
248	<b>MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M - Mangueira Corrugada Amarela 1/2" Rolo com 50M</b>	UND	250	R\$ 31,92	R\$ 7.980,00

249	<b>MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M</b> - Mangueira Corrugada Amarela 25mm 3/4" Rolo 50 mts	UND	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50
250	<b>MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M</b> - Mangueira Corrugada Amarela 1" Rolo com 25M	UND	250	R\$ 33,05	R\$ 8.262,50
251	<b>KIT MEDIDOR MONOFASICO</b> - Caixa Padrão Medidor Monofásico	UND	30	R\$ 136,07	R\$ 4.082,10
252	<b>KIT MEDIDOR TRIFASICO</b> - Caixa de Medição Energia Trifásica Padrão Equatorial MA	UND	30	R\$ 197,60	R\$ 5.928,00
253	<b>PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T</b>	UND	40	R\$ 52,08	R\$ 2.083,20
254	<b>PINO FEMEA 2P+T 20A</b> - Plugue Fêmea 2P+T 20A	UND	40	R\$ 7,94	R\$ 317,60
255	<b>PINO FEMEA 10A</b> - Plug Fêmea 2P+T 10A	UND	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
256	<b>PINO MACHO 10A</b> - Plug Macho 2P+T 10A	UND	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
257	<b>PINO MACHO 20A</b> - Plug Macho 2P+T 20A	UND	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
258	<b>PLACA CEGA 4X2</b> - Placa 4x2 Cega com Suporte	UND	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
259	<b>PLAFON PLASTICO BRANCO</b> - Plafon plástico branco soquete E-27 porcelana	UND	350	R\$ 7,73	R\$ 2.705,50
260	<b>FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M</b> - Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 5 metros	UND	60	R\$ 14,09	R\$ 845,40
261	<b>ISOLADOR LOUÇA 72X72</b> - Isolador Roldana 72x72	UND	100	R\$ 22,22	R\$ 2.222,00
262	<b>ISOLADOR LOUÇA 56X56</b> - Isolador Roldana 56x56	UND	80	R\$ 19,46	R\$ 1.556,80
263	<b>SOQUETE COM RABICHO</b> - Soquete nylon com rabicho para lâmpadas E-27	UND	350	R\$ 5,21	R\$ 1.823,50
264	<b>DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A</b> - Disjuntor Din Tripolar 125A Curva C	UND	50	R\$ 277,14	R\$ 13.857,00
265	<b>TOMADA DUPLA 10A</b> - Tomada Dupla 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 2 postos + 2 módulos Tomada 10A/250V.	UND	750	R\$ 20,19	R\$ 15.142,50
266	<b>TOMADA DUPLA 20A</b> - Tomada Dupla 20A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 2 postos + 2 módulos Tomada 10A/250V.	UND	550	R\$ 27,20	R\$ 14.960,00
267	<b>TOMADA EMBUTIR TRIPLA</b> - Tomada Tripla 20A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 3 postos + 3 módulos Tomada 10A/250V.	UND	350	R\$ 22,04	R\$ 7.714,00
268	<b>TOMADA SIMPLES 10A</b> - Tomada Simples 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 1 posto + 1 módulo Tomada 10A/250V.	UND	450	R\$ 9,32	R\$ 4.194,00

269	<b>TOMADA SIMPLES 20A</b> - Tomada Simples 20A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 1 posto + 1 módulo Tomada 20A/250V.	UND	150	R\$ 20,47	R\$ 3.070,50
270	<b>TOMADA TELEFONE BRANCA EXTERNA</b> - Conjunto Tomada 4x2 para telefone RJ45 Cat. 6 Branco	UND	60	R\$ 31,33	R\$ 1.879,80
271	<b>TUBO PVC ELETRODUTO 20MM</b> - Tubo Eletroduto PVC 20mm Rígido Soldável	UND	250	R\$ 30,04	R\$ 7.510,00
272	<b>TUBO PVC ELETRODUTO 25MM</b> - Tubo Eletroduto PVC 25mm Rígido Soldável	UND	350	R\$ 28,25	R\$ 9.887,50
273	<b>TUBO PVC ELETRODUTO 32MM</b> - Tubo Eletroduto PVC 32mm Rígido Soldável	UND	350	R\$ 44,77	R\$ 15.669,50
274	<b>TUBO PVC ELETRODUTO 40MM</b> - Tubo Eletroduto PVC 40mm Rígido Soldável	UND	250	R\$ 58,63	R\$ 14.657,50
275	<b>TUBO PVC ELETRODUTO 50MM</b> - Tubo Eletroduto PVC 50mm Rígido Soldável	UND	150	R\$ 70,95	R\$ 10.642,50
276	<b>CURVA ELETRODUTO 20 MM</b> - Curva Eletroduto PVC 20mm 90°. Soldável	UND	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
277	<b>CURVA ELETRODUTO 25 MM</b> - Curva Eletroduto PVC 25mm 90°. Soldável	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
278	<b>CURVA ELETRODUTO 32 MM</b> - Curva Eletroduto PVC 32mm 90°. Soldável	UND	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
279	<b>CURVA ELETRODUTO 40 MM</b> - Curva Eletroduto PVC 40mm 90°. Soldável	UND	40	R\$ 10,86	R\$ 434,40
280	<b>CURVA ELETRODUTO 50 MM</b> - Curva Eletroduto PVC 50mm 90°. Soldável	UND	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
281	<b>LAMPADA LED 30W</b> - Lâmpada Led 30w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco Frio	UND	400	R\$ 31,20	R\$ 12.480,00
282	<b>LAMPADA LED 20W</b> - Lâmpada Led 20w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco-Frio	UND	400	R\$ 27,24	R\$ 10.896,00
283	<b>LAMPADA LED 15W</b> - Lâmpada Led 15w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco-Frio	UND	400	R\$ 31,19	R\$ 12.476,00
284	<b>LAMPADA ESPIRAL 45W</b> - Lâmpada Compacta Espiral 45w 220v 6500k	UND	190	R\$ 50,47	R\$ 9.589,30
285	<b>LAMPADA ESPIRAL 60W</b> - Lâmpada Compacta Espiral 60w 220v 6500k	UND	190	R\$ 60,66	R\$ 11.525,40
286	<b>SOQUETE LOUÇA E27</b> - Soquete de Porcelana E27 4 A 250V	UND	250	R\$ 15,56	R\$ 3.890,00
287	<b>SOQUETE LOUÇA E40</b> - Soquete de Porcela pesado E 40 16A 500V	UND	150	R\$ 27,24	R\$ 4.086,00



288	<b>LUMINÁRIA TARTARUGA LED 5W</b> - Luminária LED Tartaruga 5W bivolt luz branca IP65	UND	150	R\$ 30,65	R\$ 4.597,50
289	<b>EXTENSÃO ELETRICA 10 M</b> - Extensão 03 tomadas 02 polos + terra 10A - 10M	UND	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
290	<b>FILTRO DE LINHA 5M</b> - Filtro de linha plástico 05 tomadas pp bivolt 10A-250V cabo de 01 metro.	UND	30	R\$ 51,88	R\$ 1.556,40
291	<b>ARMAÇAO MONOFÁSICA 1 POLO</b> - Armação Aço 1 Polo Vertical Média	UND	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
292	<b>CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3/4</b> - Centro/Quadro de Distribuição Embutir para 3 a 4 disjuntores.	UND	20	R\$ 56,79	R\$ 1.135,80
293	<b>CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6/8</b> - Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 6 a 8 Disjuntores.	UND	20	R\$ 75,03	R\$ 1.500,60
294	<b>CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16</b> - Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 12 a 16 Disjuntores.	UND	10	R\$ 82,15	R\$ 821,50
295	<b>CX.PLASTICA 4 X 4 QUADRADA</b> - Caixa de Luz 4x4 Quadrada	UND	60	R\$ 7,31	R\$ 438,60
296	<b>CX.PLASTICA 4 X 4 OCTOGONAL</b> - Caixa de Luz 4x4 Octogonal	UND	40	R\$ 9,42	R\$ 376,80
297	<b>CANALETA ADESICA 2 M</b> - Canaleta Adesiva Tampa Articulada Branca 9x5mm 2 metros	BARRA	150	R\$ 25,24	R\$ 3.786,00
298	<b>ARMAÇÃO TRIFÁSICA 4 POLOS</b> - Armação Rex 4x4 1/8	UND	20	R\$ 62,47	R\$ 1.249,40
299	<b>ARMAÇÃO MONOFÁSICA 2 POLOS</b> - Armação Rex 2x2 1/8	UND	50	R\$ 27,64	R\$ 1.382,00
300	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A</b> - Disjuntor Tripolar Din Curva C 50A	UND	140	R\$ 73,59	R\$ 10.302,60
301	<b>DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A</b> - Disjuntor Tripolar Din 3p Curva C 70A	UND	120	R\$ 93,42	R\$ 11.210,40
302	<b>DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A</b> - Disjuntor Monopolar 16A Din Curva C 230v 4. 5ka	UND	160	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
303	<b>DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A</b> - Disjuntor Monopolar 20A Din Curva C 230v 4. 5ka	UND	160	R\$ 23,30	R\$ 3.728,00
304	<b>DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A</b> - Disjuntor Monopolar 32A Din Curva C 230v 4. 5ka	UND	180	R\$ 25,58	R\$ 4.604,40
305	<b>CX.ELETR.DE PASSAGEM 20 X 20</b> - Caixa de passagem de embutir PVC 20x20 Branco	UND	120	R\$ 86,72	R\$ 10.406,40
306	<b>CX.ELETR.DE PASSAGEM 15 X 15</b> - Caixa de passagem de embutir PVC 15x15 Branco	UND	120	R\$ 47,71	R\$ 5.725,20
307	<b>PAINEL LED QUAD.18W</b> - Pannel Led sobrepor 18w Quadrado 21 x 21 cm 4000k branca	UND	30	R\$ 72,03	R\$ 2.160,90

308	<b>PAINEL LED REDONDO 18W</b> - PaineL Luminaria Led sobrepor Redondo 18w 21cm 4000k branca	UND	30	R\$ 66,27	R\$ 1.988,10
309	<b>RELÉ FOTOELÉTRICO</b> - Rele Lampada Fotoelettrico FotoceLula Sensor Bivolt c/suporte.	UND	80	R\$ 49,55	R\$ 3.964,00
310	<b>LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W</b> - LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-E 70W 5600LM E27	UND	200	R\$ 42,73	R\$ 8.546,00
311	<b>LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W</b> - Lâmpada Vapor de Sódio Ovóide 250W E-40	UND	150	R\$ 82,33	R\$ 12.349,50
312	<b>LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W</b> - Lampadas Vapor de Sodio Ovoide 400w E-40	UND	50	R\$ 91,36	R\$ 4.568,00
313	<b>REATOR V. SÓDIO 70W</b> - Reator Vapor Sódio externo 70W 220V	UND	90	R\$ 127,72	R\$ 11.494,80
314	<b>REATOR V. SÓDIO 250W</b> - Reator Vapor Sódio externo 250W 220V	UND	80	R\$ 158,35	R\$ 12.668,00
315	<b>REATOR V. SÓDIO 400W</b> - Reator Vapor Sódio externo 400W 220V	UND	70	R\$ 239,94	R\$ 16.795,80
316	<b>BARROTE 6 X 6 CM</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 6x6cmx1m (Barrote).	M	900	R\$ 27,56	R\$ 24.804,00
317	<b>CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO APARELHADO (P/REFORMA)</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 5x5cmx1m (Caibro para telhado).	M	2.500	R\$ 19,92	R\$ 49.800,00
318	<b>LINHA DE MADEIRA 14 X 7 CM</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha para telhado).	M	700	R\$ 10,65	R\$ 7.455,00
319	<b>PORTA DE MADEIRA DE 1,20 X 2,10</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha para telhado).	UND	550	R\$ 383,01	R\$ 210.655,50
320	<b>PORTA DE MADEIRA DE 70 X 2,10</b>	UND	410	R\$ 354,79	R\$ 145.463,90
321	<b>PORTA DE MADEIRA DE 80 X 2,10</b>	UND	420	R\$ 293,90	R\$ 123.438,00
322	<b>RIPA DE MADEIRA</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 4x1,5cmx1m x 12 und (Ripa para telhado).	M	6.000	R\$ 33,58	R\$ 201.480,00
323	<b>TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 15 CM NÃO APARELHADA TABELA</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x15cmx1m (Tábua).	M	250	R\$ 26,86	R\$ 6.715,00
324	<b>TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 20 CM NÃO APARELHADA TABELA</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x20cmx1m (Tábua).	M	150	R\$ 33,40	R\$ 5.010,00

325	<b>TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 25 CM NÃO APARELHADA TABELA</b> - Madeira de lei nativa/regional de 1°. Qualidade, dimensões 3x25cmx1m (Tábua).	M	150	R\$ 40,14	R\$ 6.021,00
326	<b>FORRA BATENTE P/PORTA MADEIRA LISA</b> - Batente para Porta 14x3cm	M	50	R\$ 146,10	R\$ 7.305,00
327	<b>MADEIRITE 14MM 2,20X1,10 PLASTIFICADO</b> - Chapa Madeirite Plastificado 2,20x1,10m 14mm	UND	50	R\$ 130,63	R\$ 6.531,50
328	<b>MADEIRITE VERMELHO 12 MM 2,20 X1,10</b> - Chapa Madeirite Resinado Cola Branca 12mm 2,20 x 1,10m	UND	250	R\$ 141,21	R\$ 35.302,50
329	<b>MADEIRITE VERMELHO 9 MM 2,20X1,10</b> - Chapa Madeirite Resinado Cola Branca 9mm 2,20 x 1,10m	UND	250	R\$ 106,13	R\$ 26.532,50
330	<b>COMPENSADO 10 MM 2,20X1,60</b> - Chapa Compensado 2,20 x 1,60 - 10mm	UND	450	R\$ 177,16	R\$ 79.722,00
331	<b>COMPENSADO 15 MM 2,20X1,60</b> - Chapa Compensado 2,20 x 1,60 - 15mm	UND	450	R\$ 198,74	R\$ 89.433,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.830.094,71</b>

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do produto visa o atendimento de demandas durante o período de 12 meses a contar da data da assinatura, considerando que diversas escolas da Rede Municipal de Ensino serão reformadas/ampliadas, se faz necessário a aquisição dos itens citados acima, em virtude de reposição de bens que se encontram desgastados, não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades de ensino.

2.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela presente no tópico 1.1.

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1 Entregar o objeto do contrato será no prazo de **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município;

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, tendo como o local de entrega do objeto o Município de Barra do Corda, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Tiradentes S/N, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto, ambos no prazo de 10 (dez) dias úteis, não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021 – Secretaria de Educação será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, também, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2.2 Verificar minuciosamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;



6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis neste, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Oferecer garantia de 12 (doze) meses do objeto após a entrega.

7.1.7 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: registro ou inscrição na entidade profissional competente; comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.1.8 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:  
Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.2. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



11.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.4. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. 13.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Barra do Corda MA, 31 de maio de 2023.

**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Portaria nº 017/2021P*



## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, localizado no endereço Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.769.798/0001-17, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Barra do Corda/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro (a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as



divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I. Não** ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II. Não** existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP



**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Barra do Corda – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b). Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra do Corda- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Barra do Corda - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao





Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



**11.1.7. Desde** que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8. As** aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Barra do Corda - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

**Barra do Corda - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor Beneficiário**



## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.00 00	1050	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.90.30	Precatórios do FUNDEF

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Corda-MA, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-